



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI 182 / 2004

**AUTORIZA RECOMPOSIÇÃO DOS SALARIOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM
ALEGRE/MG, e, eu Prefeito promulgo a seguinte Lei :**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a recompor 8,33 (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento), os salários dos Servidores Públicos Municipais, bem como dos agentes políticos, sobre os valores pagos em abril de 2004, retroativo a 1º de maio de 2004.

Parágrafo único – O presente índice refere-se a recomposição parcial das perdas inflacionárias acumuladas no período de abril de 2002 a abril de 2004.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do presente reajuste os valores concedidos para efeito de equiparação com o salário mínimo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, já existentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 22 de junho de 2004.


ELOÍZ MASSI

Prefeito Municipal

AFIXADO EM

22 / 06 / 2004

Eduardo de Oliveira Ribeiro

Eduardo de Oliveira Ribeiro
Secretário Municipal de Administração